



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [smeccatu@yahoo.com.br](mailto:smeccatu@yahoo.com.br) Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



## **EDITAL Nº 02/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a chamada para seleção e premiação de projetos culturais para a apresentação de QUADRILHAS JUNINAS, a serem executados por pessoas físicas e entidades, com ou sem fins lucrativos, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei 8.666/1993 e na legislação municipal.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS**

Art.1º - Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos que visam identificar, difundir e apresentar a cultura dos festejos juninos na cidade de Catu, por meio de quadrilhas juninas.

Parágrafo único. Os projetos deverão incluir temáticas que mostrem a história, a identidade, a arte e a cultura do município, em homenagem aos 150 anos de sua emancipação política.

Art.2º - Constituem em objetivos da seleção de projetos para Quadrilhas Juninas:

- I - Promover a cultura local;
- II - Valorizar as produções culturais do município;
- III - Divulgar a arte e a cultura regionais;
- IV - Estimular a juventude a preservar as tradições culturais relacionadas às festas juninas;
- V - Atender as demandas e as aspirações da comunidade local; e
- VI - Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa e a fruição de novas linguagens, estimulando a formação de plateia e o aprimoramento da celebração popular mais difundida na região Nordeste do Brasil.

### **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

Art.3º - Somente poderão concorrer a este edital de seleção:

I - PESSOAS FÍSICAS: Maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em Catu há pelo menos 03 (três) anos, que tenham relação direta com pelo menos um dos objetivos do projeto a ser realizado e comprove no mínimo 01 (um) ano de atividade cultural na área;

II - PESSOAS JURÍDICAS: Com ou sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Catu há pelo menos 03 (três) anos e no mínimo 01 (um) ano de atividade cultural e que



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [smeccatu@yahoo.com.br](mailto:smeccatu@yahoo.com.br) Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



expresse em seus atos constitutivos a finalidade ou atividade de cunho artístico/cultural compatível com a proposta inscrita e com o objetivo deste edital.

§ 1º - Cada entidade ou pessoa física poderá inscrever apenas um projeto.

§ 2º - O descumprimento de qualquer dos itens deste artigo implica na automática desclassificação do projeto, em qualquer fase de desenvolvimento do Concurso.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - As inscrições (Anexo I) serão gratuitas, implicando ao proponente, ao se inscrever, o aceite das condições estipuladas neste edital.

§ 1º – As inscrições de projetos serão realizadas no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Smec), localizada no Centro Administrativo, s/n, Avenida Geonísio Barroso, Catu – BA, no período de 06 a 20 de março de 2018, no horário das 08h00 às 14h00.

§ 2º - Os projetos deverão ser entregues com toda a documentação exigida no ato da inscrição.

§ 3º - A documentação necessária no ato da inscrição divide-se, de acordo com o tipo de regime do proponente, em:

I - Documentação para habilitação de pessoa física ou jurídica:

1. Documentos para habilitação de PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG; Carteira Profissional; Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Comprovação de pelo menos 01 (um) ano de atividades do proponente na área, através de atestado de realização das atividades, em papel timbrado, a ser emitido por autoridade competente da área de cultura e afins, ou por outras autoridades; ou também por portfólio das atividades culturais, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos.

2. Documentos para habilitação PESSOA JURÍDICA de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Contrato Social e ou Cópia do Estatuto Social e suas últimas alterações;
- c) Alvará de Funcionamento (caso exista) ou declaração de firma ofício;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [smeccatu@yahoo.com.br](mailto:smeccatu@yahoo.com.br) Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Sefaz (atualizada);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada);
- i) Certidão Negativa Trabalhista;
- j) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas pela entidade;
- k) Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- l) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Presidente;
- m) Comprovação de 01 (um) ano de atividades da instituição, através de atestado de realização de legitimidade, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes da área de cultura e afins, dentre outras autoridades; ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, vídeos, fotos e/ou certificados de participação em eventos.

## II - Documentação para seleção conceitual, técnica, artística e cultural:

1. A documentação deverá ser encadernada em espiral e entregue em 01 (um) envelope lacrado, devidamente preenchido e assinado pelo proponente e/ou responsável, em uma via impressa, contendo a documentação e a proposta/projeto cultural, em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, na seguinte ordem:
  - a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
  - b) Declaração de Compromisso de Contrapartida (anexo II);
  - c) Declaração de Compromisso e Ciência (anexo III);
  - d) Declaração e atestado de legitimidade (anexo IV);
  - e) Declaração e atestado de realização da contrapartida (anexo V);
  - f) Identificação do Projeto (anexo VI);
  - g) Etapas e metas a serem alcançadas (anexo VII)
  - h) Planilha orçamentária (anexo VIII)
  - i) Currículos (anexo IX)
  - j) Croquis (anexo X)

## **CAPÍTULO IV – DOS IMPEDIMENTOS E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

Art. 5º. A falta de apresentação de qualquer dos documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido no art. 5º implicará no indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

Art. 6º. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores da Prefeitura Municipal de Catu, de integrantes da Comissão de Seleção e de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [smeccatu@yahoo.com.br](mailto:smeccatu@yahoo.com.br) Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



também projetos de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas fora do município de Catu.

Art. 7º. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Catu, administração direta e indireta, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda da União e da Fazenda do Estado estão impedidos de participar do Concurso.

## **CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS**

Art.8º. Os projetos serão selecionados por uma Comissão de Seleção, composta por dois representantes da Smecc e três do Cmpc, obedecendo duas etapas sequenciais:

Etapa I - Habilitação documental física e jurídica – A Comissão analisará a documentação apresentada, observando as exigências constantes neste Edital. Aprovado nesta fase, o projeto será encaminhado para a seleção conceitual, técnica, artística e cultural.

Etapa II - Seleção conceitual, técnica, artística e cultural - A Comissão fará a avaliação dos projetos apresentados, observando as exigências constantes neste Edital.

Art. 9º. A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o prazo final de inscrição, para analisar a documentação apresentada pelo proponente. Será considerado habilitado na fase física e jurídica o projeto que apresentar a documentação devidamente correta, não cabendo recurso para os inabilitados na fase documental.

Art. 10. A classificação de cada projeto será feita por meio de pontuação de 0 a 100, obedecendo os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta (total de 50 pontos):

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional junina (0 a 10 pontos).

II – Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Consistência da linguagem, observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- b) Promoção da cidadania do público beneficiário (0 a 10 pontos);
- c) Apresentação de Croquis de Figurinos e cenários (0 a 10 pontos);
- d) Descrição do tema (0 a 10 pontos);
- e) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos).

Art. 11. Os membros da Comissão classificarão em ordem decrescente os projetos selecionados, elaborando parecer final de cada projeto.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
CNPJ: 13.800.685/0001-00  
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [smeccatu@yahoo.com.br](mailto:smeccatu@yahoo.com.br) Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



Art. 12. O parecer da seleção conceitual, técnica, artística e cultural final deverá ter a assinatura de todos os membros da Comissão de Seleção.

Art. 13. O resultado da seleção será entregue à Secretária de Educação e Cultura, em Parecer assinado por todos os membros da Comissão de Seleção, para homologação e divulgação.

## **CAPÍTULO VI - DO RESULTADO, PRAZOS E RECURSOS**

Art. 14. Após a divulgação do resultado final do concurso, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catu ([www.catu.ba.gov.br](http://www.catu.ba.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Município, será aberto o PRAZO RECURSAL de 02 (dois) dias úteis.

§1º. O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Departamento de Cultura da Smec, localizada no Centro Administrativo, Avenida Geonísio Barroso, s/nº, Catu-BA.

§ 2º. Não caberá recurso o projeto que for inabilitado na análise documental, podendo recorrer somente se for reprovado na avaliação de Seleção conceitual, técnica, artística e cultural.

§ 3º. Os Recursos deverão ser detalhados, impressos e assinados pelo proponente.

Art. 15. Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

## **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 16. O valor destinado ao Concurso de Quadrilhas Juninas 2018 é da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujos recursos são oriundos do Tesouro Municipal.

§ 1º. Os recursos de que trata o caput deste artigo serão distribuídos entre os projetos selecionados, de acordo com os planos de trabalho.

§ 2º. O valor máximo a ser liberado por projeto não poderá ser superior a 25% dos recursos totais do Concurso.

§ 3º. O pagamento do valor devido ao projeto selecionado será efetuado através de depósito em conta corrente exclusiva do Banco do Brasil, destinado ao proponente do projeto aprovado, em parcela única.

§ 4º. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou cancelamento da mesma.

## **CAPÍTULO VIII - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

Art.17. A execução dos projetos será acompanhada pelo Departamento de Cultura da Smec.

Parágrafo único. Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão criar um blog, fanpage, ou usar outra plataforma online, referente a seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento por parte da Smec e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital, usando sempre a



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
CNPJ: 13.800.685/0001-00  
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [smeccatu@yahoo.com.br](mailto:smeccatu@yahoo.com.br) Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



frase APOIO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATU, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, bem como as logomarcas do Município e da Smec.

## **CAPÍTULO IX - DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Art.18. A contrapartida deverá ser oferecida mediante termo de compromisso de contrapartida, conforme o Anexo II.

§ 1º. Deverá ser oferecida uma contrapartida exclusiva à Smec, em forma de apresentação cultural e artística nos festejos juninos de 2018.

§ 2º. As demais contrapartidas deverão ser apresentadas conforme solicitações da Smec, com agendamento prévio.

Art. 19. A prestação de contas deverá ser apresentada por meio do relatório de execução das atividades culturais propostas no projeto.

§ 1º. O relatório final da prestação de contas deverá ser entregue até 30 dias após a execução do projeto, ou 30 dias após a última movimentação bancária, constando também termo de encerramento da conta.

§ 2º. Deverão fazer parte do relatório de prestação de contas fotos indicando locais e datas das realizações das apresentações, ou das atividades executadas, bem como exemplares de todo material de divulgação como filipetas, cartazes e demais mídias, indicação de endereços de sites, comunidades, ou redes sociais que foram usados para divulgação do projeto.

§ 3º. Para melhor entendimento e acompanhamento da realização das contrapartidas sociais, deverão ser apresentadas cartas de execução de cada um dos locais onde as mesmas foram realizadas;

§ 4º. O Departamento de Cultura terá prazo de 30 dias corridos para análise dos relatórios de prestação de contas, dando parecer conclusivo a estes, para posterior encaminhamento ao Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, para publicação no Diário Oficial do Município.

## **CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Art. 20. O Concurso de Quadrilhas Juninas ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

05/03/2018 - Publicação do Edital

06 a 20/03- Inscrições

23/03 - Divulgação dos Contemplados

28/03- Publicação de Resultado Final (em caso de recurso)

02/04/2018 – Liberação dos recursos

18/06 a 26/06/2018 - Realização das apresentações de quadrilhas juninas 2018

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.21 - É vedada a aplicação dos recursos previstos neste Edital no pagamento de:

- a) despesas com encargos sociais;
- b) serviços de dívida;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [smeccatu@yahoo.com.br](mailto:smeccatu@yahoo.com.br) Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede das entidades ou pessoas físicas a ela vinculadas);
- d) pessoas responsáveis pelo projeto, ou pela entidade, ou qualquer pessoa vinculada à entidade com poder de decisão;
- e) despesas realizadas fora do prazo de vigência do Concurso;
- f) materiais permanentes.

Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

Art. 22. Os selecionados poderão ser convidados pela Smec para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

Art 23. Os selecionados poderão ser convidados pela Smec para realizar apresentações como contrapartida social, sem pagamento de cachês.

Art. 24. A Smec não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

§ 1º. Os proponentes deverão obter autorização prévia para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra.

§ 2º. Caso seja constatado que o proponente selecionado usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização, o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material, isentando desta forma a Prefeitura Municipal de Catu de quaisquer responsabilidades.

Art. 25. Fica facultado à Smec, para divulgação, o uso de imagens produzidas durante a realização dos projetos selecionados no presente edital.

§ 1º. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, em todas as peças publicitárias e de divulgação, obedecendo aos padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura;

§ 2º. Todo material de divulgação deverá ser enviado à Smec para prévia análise e autorização, sob pena de não aprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

Art. 26. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital e ingerência na aplicação dos recursos implicarão na declaração de sua inidoneidade, seja pessoa física ou jurídica, e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 27. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [smeccatu@yahoo.com.br](mailto:smeccatu@yahoo.com.br) Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Smec, após a manifestação formal da Comissão de Seleção ou do Departamento de Cultura.

Art. 29. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

Art. 30. A Prefeitura de Catu terá direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Município.

Art. 31. A Prefeitura de Catu terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

Art. 32. Os formulários necessários para elaboração do Projeto, inscrição, relatório de execução e de prestação de contas estão disponíveis como anexos deste Edital.

Art. 33. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, para recolhimento, mediante requisição protocolada na Smec. Após o referido prazo, a Smec não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

Art. 34. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Catu, 05 de março de 2018.

**Ana Maria Silva Teixeira**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**